



Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo
Gerência de Apoio e Demandas Externas

Ofício nº 513/2026-ARSESP-SEGDE

A Sua Senhoria o Senhor

NABIL BONDUKI

Vereador

Câmara Municipal de São Paulo (SP)

Assunto: Ofício SGP-23 nº20/2026 - IND 12/2026 - Anormalidades no fornecimento de água no Jardim Vitória Régia/SP

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 133.00000451/2026-51.

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício SGP-23 nº20/2026 - IND 12/2026 (0096386183), sirvo-me do presente para encaminhar a V.Sª as informações preliminares da Superintendência responsável da Arsesp, que constam no Despacho (0101576470), Relatório RLFS (0101544464).

Sendo o que bastava para o momento.

Atenciosamente.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAMILA PEDRON VICENTE
Gerente de Apoio a Demandas Externas
Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pedron Vicente, Gerente**, em 09/04/2026, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0103719641** e o código CRC **3C5A3DF6**.



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E LAUDO DE CONSTATAÇÃO TÉCNICA Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico RLFS.SAFI-0151-2026	
DADOS CONTRATUAIS	
Município	São Paulo
Concessionária	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
CNPJ	43.776.517/0001-80
Endereço	Rua Costa Carvalho nº 300 - Pinheiros
Convênio de Cooperação	7_6/2024
Contrato de Concessão	01/2024
Prazo de Concessão	22/07/2024 à 19/10/2060
DADOS DA FISCALIZAÇÃO 1	
Nº. do Processo	133.00000451/2026-51
Ano de Programação da Fiscalização	2026
Data da Fiscalização	24/02/2026 à 30/03/2026
Sistemas Fiscalizados	Sistema de Abastecimento de Água
FISCAIS RESPONSÁVEIS	
Nome	Cargo
Maria Martins do Nascimento	Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos



1. OBJETIVO

Objetivo da fiscalização é de avaliar os aspectos da qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água no município, com ênfase na análise da reclamação relacionada à falta de água, visando verificar a regularidade do serviço, a continuidade do abastecimento e a conformidade com os padrões e obrigações estabelecidos na legislação vigente e no contrato de concessão.

2. INTRODUÇÃO

No dia 30/01/2026 recebemos o ofício SGP23 n. 20/2026 da Câmara municipal de SP – Vereador NABIL BONDUKI sobre descontinuidade no serviço de abastecimento de água:

“Com nossos cordiais cumprimentos, informamos que recebemos apelos de munícipes que tem sofrido com abastecimento de água intermitente numa localidade específica, causando transtornos de diversas ordens, inclusive de saúde (conforme anexo, preservando identidade)

INDICAMOS a esta agência reguladora:

- Verificar se o serviço prestado pela Sabesp na localidade está em conformidade com os critérios legais e conformidades monitoradas pela ARSESP e, se for o caso, adotar as medidas cabíveis;
- Avaliar se houve ação fiscalizatória específica e adequada para as denúncias que chegaram à Agência sobre esta localidade, revisando eventuais fluxos que exijam reiteradas reclamações de munícipes a serem informadas apenas na data do transtorno”

Local: RUA D

Bairro: Jardim Vitória Régia

CEP 02859-170

3. METODOLOGIA

- a) Análise do conteúdo da reclamação
- b) Solicitação de informações acerca da reclamação
- c) Elaboração da Requisição de Informações - RI SGFT 0451/2026-01 complementar a fiscalização
- d) Análise dos dados e informações encaminhadas por meio do NOTA TÉCNICA SABESP nº 19/2026 - ONOA

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. Análise da reclamação

A reclamação refere-se a possíveis irregularidades no abastecimento de água no Bairro Jardim Vitória Régia do município de **São Paulo**, notadamente a recorrência de falta de água na Rua D do referido bairro. O conteúdo da manifestação demanda a verificação das informações técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água, com o objetivo de avaliar a regularidade da prestação do serviço, a continuidade do abastecimento e a conformidade com os padrões e obrigações estabelecidos na legislação vigente e no contrato de concessão.



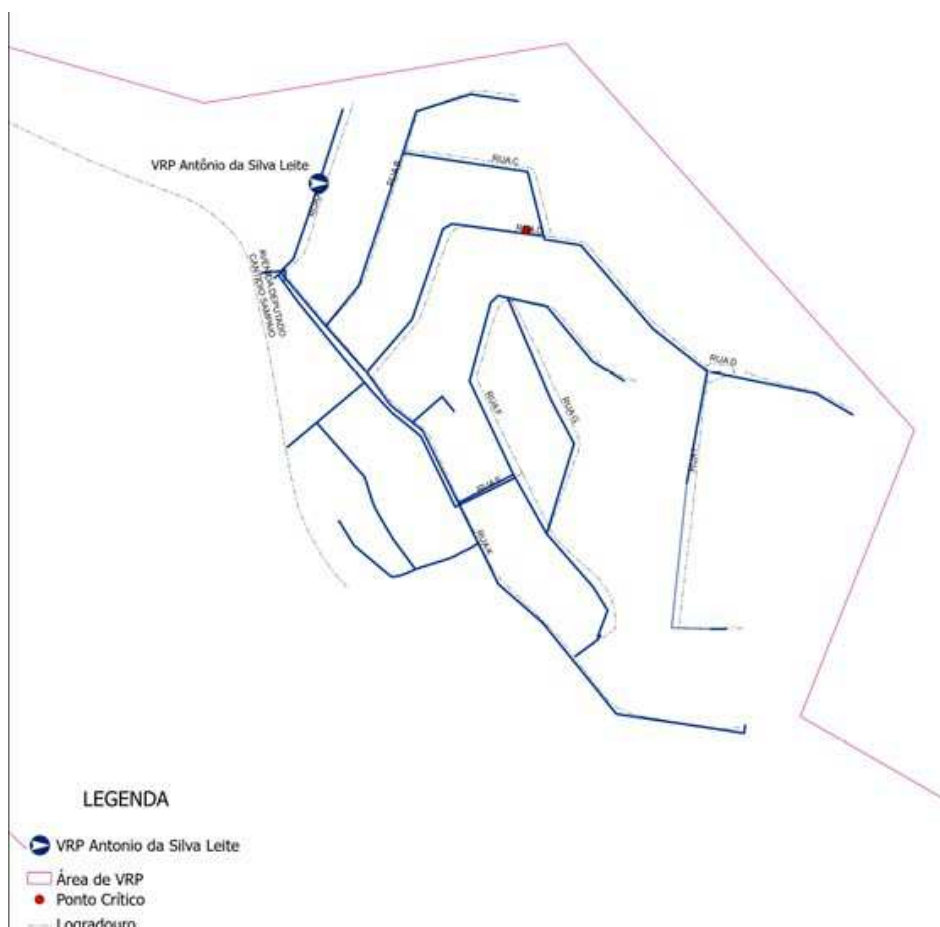
Em atendimento à solicitação da Gerência de Fiscalização, apresenta-se o relato da fiscalização realizada de forma remota, fundamentada nos dados e nas informações encaminhadas pelo Prestador de Serviços referentes ao sistema de abastecimento de água, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 19/2026 – ONOA, com foco na área de abrangência do setor de abastecimento do Jardim Vitória Régia.

4.2. Sistema de Abastecimento de Água -SP

A região mencionada na reclamação de falta de água — Bairro **Jardim Vitória Régia** é atendido pelo Sistema de Abastecimento de Água composto pelas seguintes unidades operacionais:

- Reservatório Jaraguá
- VRP Lagoa da Mangueira (alça)
- VRP Antônio da Silva Leite

Conforme informado pela SABESP, o Bairro Jardim Vitória Régia está inserido na área de atuação da VRP Antônio da Silva Leite, sendo esta a unidade responsável pelo controle de pressão no setor que atende a localidade.



Fonte: SABESP- NOTA TÉCNICA Nº 19/2026 – ONOA

3 de 7

Este documento foi assinado digitalmente. Sua autenticidade pode ser verificada no site <https://safi.arsesp.sp.gov.br/certifica> através do código safi14d542cf4a41



4.3. Análise dos dados e informações

Na presente análise, busca-se avaliar com base nos dados primários disponibilizados e considerando a legislação e normas técnicas vigentes, entre outros aspectos, os valores de pressão registrados nos períodos diurno e noturno, a distribuição estatística das medições e o comportamento observado especificamente no mês de janeiro, período que originou a presente reclamação.

- a) A planilha encaminhada contém 2.976 registros válidos de pressão, obtidos em intervalos regulares de 15 (quinze) minutos, abrangendo o período de 01/01/2026 a 31/01/2026, correspondente a 744 horas de monitoramento. Os registros referem-se ao ponto monitorado identificado pela prestadora como ponto crítico (PC) localizado a jusante da VRP Antônio da Silva Leite.

Indicador	Valor
Valor Pressão mínima	0 mca
Pressão máxima	28,17 mca
Pressão média	3,06 mca
Registros de pressão abaixo de 10 mca	2702 (90,8%)
Registros de pressão abaixo de 3,2 mca	449 (15,1%)
Registros de pressão inferior a 3,2 mca no período das 5 às 19h	112 (3,8%)
Registros de pressão igual a zero	385 (12,9%)
Registros de pressão ≥ 10 mca no período das 5 às 19h	232
Horas com pressão ≥ 10 mca no período das 5 às 19h	Em média 1,9 horas (1 hora e 54 min por dia)

Os resultados demonstram ocorrências elevadas de pressões inferiores a 10 mca, totalizando 2702 registros (90,8%), bem como incidência significativa de medições com pressão igual a zero (12,9%). Contudo, em decorrência da crise hídrica, a Gestão de Pressão Noturna (GPN) temporária autorizada pela ARSESP admite-se pressão igual a zero mca no período noturno das 19h às 5h. E no período diurno, das 5h às 19h deve ser mantido a pressão $\geq 3,2$ mca, sendo ao menos 2h com 10 mca no Ponto Crítico.

Conforme deliberação ARSESP Nº 1.704, de 25 de agosto de 2025

Art. 1º. Fica instituído regime de prevenção e contingência para o abastecimento de água na Região Metropolitana de São Paulo, em caráter excepcional e temporário, visando a assegurar a manutenção mínima dos níveis operacionais dos reservatórios estratégicos, prevenir a exaustão dos mananciais e garantir a segurança hídrica da população.

Art. 2º. Fica o prestador obrigado a implementar, sob supervisão da Arsesp: I –medida de contingenciamento temporário, de acordo com os protocolos operacionais e os períodos de aplicação da medida que sejam determinados periodicamente pela Arsesp, através de ofício subscrito por seu Diretor-Presidente, após avaliação dos dados de reservação, pluviosidade do período e cenário momentâneo;

Conforme relatório e voto 0083194721 do Conselho Diretor da ARSESP

4 de 7

Este documento foi assinado digitalmente. Sua autenticidade pode ser verificada no site <https://saf.arsesp.sp.gov.br/certifica> através do código safi14d542cf4a41



I – Da medida principal (GDN 10h/dia). Autorizar excepcionalmente a prestadora (SABESP), tendo em vista o Boletim conjunto ARSESP–SP-ÁGUAS SEI 0083119929 (19/09/2025), Memória Técnica do Comitê de Integração SEI 0083116808 (18/09/2025) e em atendimento às necessidades pela Sabesp apontadas em sua Carta SABESP GR-0656/2025, a Gestão de Demanda Noturna por até 10 (dez) horas diárias, no período noturno, em toda a abrangência do SIM, com efeito imediato e por tempo indeterminado, até nova deliberação deste Conselho, reduzindo as captações prioritariamente nos Sistemas Produtores Alto Tietê e Cantareira. (Fundamentos e continuidade: RV n.º 0078408455 e RV n.º 0079630173).

II – Dos parâmetros operacionais mínimos e salvaguardas. Período diurno (5h–19h, salvo exceções técnicas justificadas): manter pressão $\geq 3,2$ mca, sendo ao menos 2h com 10 mca no Ponto Crítico em todas as Áreas de Controle (...).

- b) De acordo com os dados analisados, verifica-se que, no sistema de abastecimento, no intervalo compreendido entre 5h e 19h, ocorreram 112 registros de pressão inferior a 3,2 mca, correspondendo a 3,8% das medições.
- c) Com relação a manutenção de pelo menos 2h com pressão de 10 mca no ponto crítico, observou-se no período de 31 dias, uma média de 1,9 horas por dia, mas no período de 13 a 31 de janeiro de 2026, não foram identificados registros de pressão superior a 10 mca. Tais comportamentos demonstram que os critérios estabelecidos pela ARSESP não estão sendo integralmente cumpridos.
- d) Quanto às ocorrências operacionais na área de abrangência do bairro Jardim Vitória Régia, a SABESP informa que realizou manobras no sistema de abastecimento de água no mês de dezembro de 2025, conforme descrito a seguir:
Data: 06/12/2025 – **Início:** 12h43 – **Término:** 17h12
Descrição: Manutenção de rede na Estrada de Taipas, nº 3.592
Número de economias impactadas: 5.610

Data: 28/12/2025 – **Início:** 18h02 – **Término:** 22h10
Descrição: Falta de energia na EEAT Damasceno
Número de economias impactadas: 125.535

Ressalta-se que manobras operacionais dessa natureza podem ocasionar interrupções temporárias no fornecimento de água no sistema de abastecimento.

5. Conclusão

Dito isto, conclui-se que:

- a) A análise dos dados evidencia a prática de GDN no período noturno, compreendido entre 19h e 5h, sendo esta aplicação de pressão zero compatível com os requisitos temporários autorizados pela ARSESP, na atual fase da crise hídrica.
- b) Verifica-se ocorrência significativa de pressões inferiores a 10 mca, totalizando 2.702 registros (90,8% das medições).
- c) Observa-se, ainda, 385 medições com pressão igual a zero, correspondente a 12,9%. Tal condição enseja consequências operacionais, sanitárias e regulatórias relevantes,

5 de 7

Este documento foi assinado digitalmente. Sua autenticidade pode ser verificada no site <https://saf.arsesp.sp.gov.br/certifica> através do código safi14d542cf4a41



- notadamente a descontinuidade do serviço no ponto crítico, maior dependência de reservação domiciliar e potencial risco de contaminação da água.
- d) Para além da GDN, as ocorrências operacionais registradas em dezembro de 2025, bem como as manobras operacionais diurnas no sistema de abastecimento, potencializam interrupções temporárias no fornecimento de água.
 - e) Por fim, verificou-se a ocorrência de 112 registros de pressão inferior a 3,2 mca no período das 5h às 19h, bem como o não atendimento ao critério de manutenção de pressão mínima de 10 mca no ponto crítico por, no mínimo 2 horas diárias. Tal conduta caracteriza **não conformidade** em relação aos critérios estabelecidos no regimento da ARSESP.

Constatação **152-2026-CT-1**: Operação inadequada do Sistema de abastecimento de água. Verificou-se a ocorrência de 112 registros de pressão inferior a 3,2 mca no período das 5h às 19h, bem como o não atendimento ao critério de manutenção de pressão mínima de 10 mca no ponto crítico por, no mínimo 2 horas diárias. Tal conduta caracteriza não conformidade em relação aos critérios estabelecidos no regimento da ARSESP

6. LAUDO DE CONSTACAO TÉCNICA

6.1. São Paulo

6.1.1. Sistema de Abastecimento de Água

Não Conformidade **152-2026-NC-1** / Sistema de Abastecimento de Água (referente à constatação 152-2026-CT-1):

Operação inadequada do Sistema de abastecimento de água. Verificou-se a ocorrência de 112 registros de pressão inferior a 3,2 mca no período das 5h às 19h, bem como o não atendimento ao critério de manutenção de pressão mínima de 10 mca no ponto crítico por, no mínimo 2 horas diárias. Tal conduta caracteriza não conformidade em relação aos critérios estabelecidos no regimento da ARSESP

Caracterizando-se, no item 152-2026-NC-1 , a Não Conformidade a:

Contrato de Concessão nº 01/2024, Cláusula 2, §7º:

Cláusula 2. Pelo presente instrumento, a URAE-1 assegura à SABESP o direito de explorar a prestação dos SERVIÇOS com exclusividade na ÁREA ATENDÍVEL, sob o regime e estrutura de PRESTAÇÃO REGIONALIZADA e enquanto vigorar este CONTRATO.

§7º. Os SERVIÇOS deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO e de seus ANEXOS, com a legislação vigente à época de sua execução, as normas e a regulamentação complementares, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela ARSESP, no âmbito da REGULAÇÃO.

Prazo para regularização da Não Conformidade: dias corridos a partir da data de recebimento da notificação.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de fiscalização de saneamento verificou a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água.

As informações e dados utilizados nesse relatório foram enviados pela Sabesp e os números informados e documentos enviados não foram auditados.

O fato de alguma não conformidade não ter sido apontada nesse relatório não exime a prestadora de saná-la.

Face ao exposto, e em conformidade com o regramento estabelecido pela regulação da ARSESP, recomendamos a expedição do Termo de Fiscalização (TF).

São Paulo, 18 de março de 2026

Maria Martins do Nascimento

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos